



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A.

PROCESSO Nº 00052.000670/2011-81

CONTRATO Nº 111/2011

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, interino, Senhor WÁLTENO MARQUES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGÜROS S/A, CNPJ nº 01.356.570/0001-81, com sede na Rua Senador Dantas, 105, 30° andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-923, telefone nº (21) 3804 2700 / fax nº (21) 3804 2717, neste ato representada pelo Senhor PAULO ROBERTO MARTINS, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 4737397-2 – IFP/RJ, e do CPF nº 637.090.827-49, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2011, consoante consta do Processo nº 00052.000670/2011-81, sujeitando-se as partes integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos n°s 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos das subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira — O referido acréscimo perfaz o valor de R\$ 3.498,92 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a aproximadamente 3,55221% do valor do Contrato original.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Sexta do Contrato original, passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 101.998,92** (cento e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), correrão à conta do PTRRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.







CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasilia/DF, 11 de maio de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República

PAULO ROBERTO MARTINS
BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS SA NESOCIOS COMPONIONES

Paulo ROBERTO MARTINS

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS SA NESOCIOS COMPONIONES

Paulo Roberto Martins

Paulo Roberto Ma

